



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 963

Autoriza o Executivo Municipal a equiparar servidores municipais ao nível do Salário Mínimo Vigente na região.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

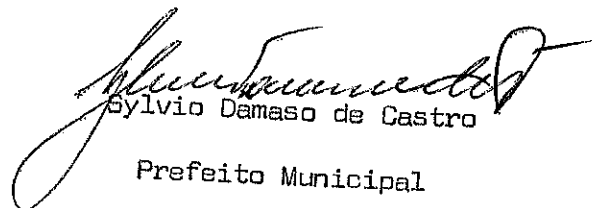
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a equiparar ao nível do Salário Mínimo Vigente, os vencimentos dos servidores municipais que nesta data percebem aquém daquele índice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a 1º (primeiro) de maio de 1975.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 1975.


Sylvio Damaso de Castro
Prefeito Municipal